



## CONTRATO Nº 14/2024 DE PARCERIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **R. J. R. DO NASCIMENTO EIRELI (NOME FANTASIA: Espaço Roberta Karla)**, localizada na Av. José Otávio, nº833 – bairro do São Sebastião, Carpina-PE, CNPJ/MF nº. 23.130.645/0001-44, telefone: (81) 3299.5642, e-mail **espaco.rk.adm@gmail.com**, neste ato devidamente representado pela Sra. **Eunice Rêgo do Nascimento**, Viúva, Administradora, portadora da Carteira de identidade nº 2752060, expedido pela SSP/PE e inscrito CPF/MF nº 044.921.814-74, denominada **CONVENIADO**, e de outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – CORENPE**, Autarquia Federal, instituída pela Lei 5.905, de 12 de julho de 19673 inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.674.777/0001- 58, com sede na Av. Conde da Boa vista, n. 800, 9º andar – Edf. Apolônio Sales, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. ANA PAULA OCHOA SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 39233 – ENF, portadora do RG nº 106.430-73 e inscrita no CPF sob o nº. 537.410.219-20, denominada **CONVENENTE**. Por meio deste contrato de parceria, pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente convênio a concessão de descontos nos serviços oferecidos pelo **CONVENIADO** aos profissionais de Enfermagem regularmente inscritos, seus dependentes diretos (cônjuge ou companheiro(a), filhos(as), tutelados(as) e os menores sob guarda judicial), estagiários remunerados e funcionários da **CONVENENTE**, nos seguintes percentuais, valores e condições:

- a) **15 % (quinze por cento) de desconto nas mensalidades das atividades Aquáticas (Hidroginástica e Nataçã0) para pagamentos no plano recorrente ou até o dia do vencimento.**
- b) **5% (dez por cento) de desconto nos atendimentos como: consultas, terapias, incluindo a fisioterapia aquática.**
- c) **10% (dez por cento) nas mensalidades das atividades físicas (Muay Thai, Boxe e Karatê) até o dia do vencimento.**

1.2 A identificação que atestará o profissional de Enfermagem regularmente inscrito será a **Certidão Nada Consta** - documento oficial emitido pelo Coren-PE e que comprova a total regularidade do profissional ante o Conselho. Portanto, ela só é emitida quando não



há pendência de nenhuma natureza em seu cadastro. Para os funcionários e estagiários remunerados da Autarquia será o crachá funcional. Os dependentes dos profissionais de Enfermagem precisarão comprovar vínculo através de Carteria de Identidade, Certidão de Nascimento ou outro oficial que ateste seu parentesco.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 São obrigações da **CONVENENTE**:**

2.1.1. Divulgar aos **BENEFICIÁRIOS**, por meio legal, desde que essa divulgação não acarrete custos para a **CONVENENTE**;

2.1.2 Informar e esclarecer aos **BENEFICIÁRIOS** deste convênio, os descontos previstos, a forma de obtenção destes, bem como a perca, seja pelo inadimplemento, seja por outro motivo.

### **2.2 São obrigações do **CONVENIADO**:**

2.2.1 Prestar os serviços e produtos que lhe compete aos profissionais de enfermagem regularmente inscritos e seus dependentes, funcionários da autarquia, bem como aos estagiários remunerados, dentro dos prazos e condições estipuladas, observando os descontos estabelecidos na cláusula primeira deste convênio.

2.2.2 Fornecer todas as informações para fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir quaisquer dúvidas e orientar a convenente em todos os casos omissos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1 Toda modificação ou adição de uma nova cláusula ou item poderá ser efetuada mediante termo aditivo, por escrito, desde que acordado entre as convenentes e passará a fazer parte integrante do presente convênio.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente convênio repercutirá em sua rescisão imediata, incorrendo, à parte que lhe der causa, à indenização dos prejuízos eventualmente causados, em favor da parte lesada.

4.2 O contrato pode ser rescindido por ambas partes, com prazo de comunicação escrita



mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente convênio entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelos representantes das partes.

6.2 A CONVENIADA concede a autorização de uso de imagem da sua marca para fins de divulgação por parte da CONVENIENTE de acordo com os parâmetros do Clube de Benefícios do Coren-PE, respeitando a LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 – que regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

7.1 As partes declaram que não incorrerão em qualquer das condutas previstas no art.5º da Lei Federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, bem como, que declaram que cumprirão todas as normas aplicáveis ao tratamento dos Dados Pessoais, especialmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e que ressarcirão todos os prejuízos a que tiver dado causa direta ou indiretamente à outra parte em qualquer hipótese de condenação administrativa ou judicial sofrida, por força de qualquer ato relacionado a este INSTRUMENTO, em decorrência do não cumprimento do compromisso ora declarado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As partes elegem o foro da comarca de Recife/ PE para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem de acordo e para a validade do que foi pactuado, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Recife, 02 de julho de 2024.



R J R DO  
NASCIMENTO  
LTDA:23130645000144

Assinado digitalmente por R J R DO NASCIMENTO  
LTDA:23130645000144  
ND: C=BR, O=ICP.Brasil, S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=  
22121066000172, OU=videoconferencia, CN=R J R DO  
NASCIMENTO LTDA:23130645000144  
Razão: EU SOU O AUTOR DESTA DOCUMENTO  
Localização: CARPINA - PERNAMBUCO, BRASIL  
Data: 2024.07.02 16:58:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

R. J. R. DO NASCIMENTO EIRELI  
Eunice Rêgo do Nascimento

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN PE

ANA PAULA OCHOA SANTOS

presidencia@coren-pe.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME E

CPF: ROGERIO JUNE DE ANDRADE LIMA FILHO 060.919.444-52

NOME E

CPF: Gandhi Silva 046.676.834-65